

Lei Nº 1134/2012, 13 de dezembro de 2012.

Autoriza a desafetação de um terreno com a finalidade de construção da sede do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 2.265,59m², com a finalidade de construção da sede do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nosso município e dá outras providências, com as seguintes descrições: um terreno constituído por parte da “**ÁREA INSTITUCIONAL 02 - LOTEAMENTO COSTA DO SOL – PARTE DESMEMBRADA**”, situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, de forma irregular, **perfazendo uma área total de 2.265,59m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V3-A, situado na estrada de acesso a São Gonçalo do Amarante, distando 140,69m para a Rua do Eucalipto, no sentido poente/nascente, propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (fundos), do vértice V4-A ao vértice V4-B, com ângulo interno de 78°58'56”, por onde mede 76,51m, no sentido poente/nascente, extremando com o Terreno 01 – Parte Remanescente da Área Institucional 02, propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

AO SUL (frente), do vértice V3-A ao vértice V4, com ângulo interno de 82°42'2”, por onde mede 74,52m, no sentido nascente/poente, extremando com a estrada de acesso a São Gonçalo do Amarante;

AO NASCENTE (lado esquerdo), do vértice V4-B ao vértice V3-A, com ângulo interno de 97°17'58”, por onde mede 30,24m, no sentido norte/sul, extremando com o Terreno 01 – Parte Remanescente da Área Institucional 02, propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

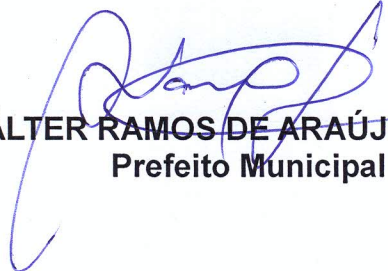
AO POENTE (lado direito), do vértice V4 ao vértice V4-A, com ângulo interno de $101^{\circ}1'4''$, por onde mede 30,56m, extremando com os lotes 04 e 03 e parte do lote 02 da Quadra Z.

Art. 2º - O Terreno doado destinar-se-á, exclusivamente a construção da sede do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – seccional de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, a Planta contendo o Levantamento Topográfico do Imóvel e o Memorial Descritivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 13 de dezembro de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.13.12/2012

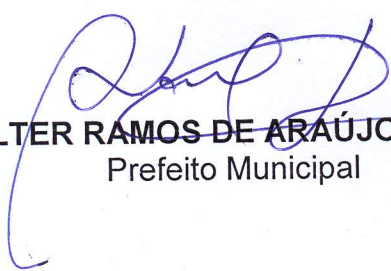
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI 1134/2012** de 13 de dezembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal